

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

# Estudo Técnico Preliminar 182/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00087816/2026-08

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **Suplemento Infantil marca Fortini Plus**, em atendimento à demanda judicial de H.F.G.S. de acordo com Processo 1098417-35.2025.8.26.0053 da 1a. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE do FORO REGIONAL I - SANTANA da COMARCA DE SÃO PAULO.

2.2 A necessidade da aquisição deve-se ao cumprimento da determinação judicial, anexa aos autos do Processo **SEI 024.00087816/2026-13**. No relatório médico consta que o paciente, que faz uso de sonda de gastrostomia, não se adaptou com outras marcas da dieta, apresentando dor abdominal, distensão e vômitos.

2.3 Pelos motivos expostos acima, foi recomendado o retorno à dieta de marca Fortini Plus sem sabor.

2.4 De acordo com decisão judicial anexa aos autos do Processo SEI nº 024.00087816/2026-08, a magistrada determina o fornecimento da marca espec

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES	Célia Rosa Cerqueira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet (CATMAT - Catálogo de Materiais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Para a elaboração da proposta, o participante deverá se basear no descritivo e condições presentes no Termo de Referência.

Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) .

Os itens dispensados de registro, a empresa deverá apresentar documentos atualizados que comprovem tal isenção.

Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo vencedor do certame, de acordo com as especificações definidas conforme segue abaixo:

### Entrega dos bens:

Local de Entrega: Almoxarifado da Unidade Dispensadora Tenente Pena

Endereço: Rua Tenente Pena, 110, Bom Retiro, São Paulo/SP

Será necessário solicitar o agendamento prévia da entrega, através do e-mail: [agendamento@udtp.org.br](mailto:agendamento@udtp.org.br)

**Prazo de Entrega:** o objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

O objeto desta aquisição deverá, em cumprimento à legislação, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (poderá ser na embalagem primária ou secundária, em forma de etiqueta, carimbos e outros), bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

**Prazo de validade dos itens, a contar da data da entrega:** 50% a partir da data de fabricação.

Destacamos que o prazo de validade do item deve ser rigorosamente observada para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as regulamentações aplicáveis.

A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo análise de microbiológica e bromatológico.

#### **Exigências técnicas e Documentos necessários para a habilitação**

Durante a apresentação dos anexos referente à proposta, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. A planilha de propostas de preços com a descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marca, prazo de validade do produto, apresentação/embalagem comercial do produto ofertado e número do registro na ANVISA.

2. A proposta deverá estar acompanhada das seguintes documentações técnicas:

a) Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da ANVISA. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme legislação vigente.

b) Para os documentos dispensados de registro, nacionais e os importados, com a devida comprovação do protocolo no órgão sanitário competente:

b.1.) Formulário de Comunicação de Início de Fabricação - Conforme Resolução nº 23/2000 - Anexo X; ou

b.2.) Formulário de Comunicação da Importação - Conforme Resolução nº 22/2000 - Anexo I; com a devida comprovação do protocolo do órgão sanitário.

c) Ficha Técnica com dados e informações qualitativas e quantitativas;

d) Cópia reprográfica ou embalagem, referente à rotulagem (rótulo) LEGÍVEL, contendo os dados do produto ofertado, como instrução de uso, tipo de embalagem, data de fabricação, visualização do registro, número do lote, data de validade e demais informações pertinentes ao produto.

3. Durante a fase de habilitação, deverá ser apresentada pela empresa, a declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, comprometendo-se a apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração:

a) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para a elaboração deste ETP consideramos as necessidades dos bens, objeto das futuras aquisições, e visamos o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e modalidade para as aquisições, em concomitância com as soluções que melhor atendam os requisitos.

Esclarecemos que não existem Atas de Registro de Preços para órteses que exigem adaptação e/ou ajuste para o paciente.

A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para aquisição de órteses para atendimento de mandados judiciais, predominam três tipos de soluções:

Solução 01 - Contratação Através de Licitação - De modo geral, a aquisição de materiais por intermédio de licitação traz, na maioria das vezes, o ganho econômico, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração em Edital.

Solução 02: Dispensa de Licitação - A contratação direta por Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei no 14.133/2021, pode ser utilizada para compras de bens que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Art. 75, caput, inciso II.

Solução 03 - Contratação através de Inexigibilidade - Por intermédio de Inexigibilidade, a medida é adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquiridos, e quando estas marcas se tratam de fornecedores exclusivos.

## ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução a mais viável e adequada neste caso, pois os itens não são comercializados por fornecedor exclusivo.

Solução 2 – O valor estimativo, segundo a pesquisa preliminar anexa, não ultrapassa o teto estipulado em lei, de acordo com orçamento prévio anexado a este Estudo Técnico. **Contudo, existe cobrança judicial para o fornecimento do item, caracterizando urgência no atendimento, conforme documento anexo ao Processo SEI nº 024.00087816/2026-08**

Solução 3 - Não foi identificado nos autos nenhum indicativo de dispensação de produto com marca fornecida por empresa única, não representando necessidade de aquisição com inexigibilidade de concorrência entre empresas.

**CONCLUSÃO:** Visando o cumprimento da determinação judicial e considerando o acionamento judicial, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 2 - Dispensa de Licitação, no inciso II, que estabelece a hipótese de **dispensa de licitação para contratações abaixo do teto estipulado em lei**. Além do valor, entende-se como justificativa para a aquisição através de Dispensa de Licitação, o alimento ser de extrema necessidade para a sobrevivência do autor, já havendo tentativas de utilização de outras marcas, mas com prejuízo à saúde do paciente.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 **Aquisição de Suplemento Nutricional marca Fortini Plus** em atendimento à determinação judicial de H.F.G.S.

6.2 A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 deste ETP.

6.5 A aquisição seguirá as disposições previstas no Termo de Referência que fará parte do processo licitatórios.

6.6 Os objetivos deste processo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

6.7 Salientamos ainda que a aquisição dos bens é essencial à qualidade de vida do paciente, sendo de responsabilidade desta Administração providenciar o devido atendimento ao autor, em cumprimento à determinação judicial.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade demandada para o item basearam-se no relatório médico apresentado pelo autor no Processo 1098417-35.2025.8.26.0053 da 1a. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE do FORO REGIONAL I - SANTANA da COMARCA DE SÃO PAULO, conforme segue:

ITEM	SCODES	SIAFÍSICO	CÓD COMPRAS GOV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. UF	QTD
				SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO 1,5 KCAL/ML HIPERCALÓRICO, COM ATÉ		

1	2C04751/ 42/19431/ 04/31526	3892506	431207	10% PTN, SENDO 100% DE PAVB, 100% DE OLEOS VEGETAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, OBEDECENDO A IDR PARA CRIANÇAS, SEM LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA <b>ISENTO DE SABOR</b> , A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 DE 20/10/78. <b>MARCA: FORTINI PLUS / DANNONE</b>	Grama	76.800
---	-----------------------------------	---------	--------	--	-------	--------

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.256,00

8.1 A Estimativa dos valores abaixo foi realizada com base em pesquisa prévia de valores, conforme segue:

ITEM	SCODES	SIAFÍSICO	CÓD COMPRAS GOV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. UF	QTD	Valor Unit	Valor total
1	2C04751/ 42/19431/ 04/31526	3892506	431207	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO 1,5KCAL/ML HIPERCALÓRICO, COM ATÉ 10% PTN, SENDO 100% DE PAVB, 100% DE OLEOS VEGETAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, OBEDECENDO A IDR PARA CRIANÇAS, SEM LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ISENTO DE SABOR, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 DE 20/10/78. <b>MARCA: FORTINI PLUS / DANNONE</b>	Grama	76.800	0,42	32.256,00

**TOTAL: R\$ 32.256,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**

8.2 A elaboração da Pesquisa de Preços preliminar, apurada para esta aquisição, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será admitido o parcelamento na entrega dos itens, considerando a necessidade do autor.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações do Documento Formalizador de Demanda nº 421/2026 - Contratação nº 090102-786 /2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- visar o bem estar do autor;
- evitar maiores danos ao paciente que já tem a saúde debilitada;
- melhora da mobilidade, da qualidade de vida e desenvolvimento das funções pretendidas pelo paciente;
- cumprimento das determinações judiciais

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e nem para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar. Também não serão necessárias capacitações para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização do recebimento do objeto a ser contratado.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais resultantes desta Contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado. Assim, a aquisição aqui tratada pode ser considerada como exequível.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSIRIS DE ALMEIDA**

Diretor Técnico I



*Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 14:14:10.*

**VANDERLICE PEREIRA LULIO LOPES**

Agente Téc de Assistência à Saúde



*Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 13:40:55.*